



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 120/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2015, PUBLICADO EM 05 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL (16 CRS) – PROGRESSO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 94761-20.00/06-4

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.317.764/0007-89, CNES sob o nº. 2252082, com sede na Rua Cel. Fett Filho, nº. 050, Centro – PROGRESSO/RS, CEP.: 95925-000, fone: (51) 3788-1020, neste ato representada por sua Diretora, Sra. MARIA INÊS BRANCHER SCHMITT, portadora da Carteira de Identidade nº. 1029895263, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 453.816.900-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 246/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 05 de agosto de 2016 até 05 de agosto de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 246/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de PROGRESSO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2945/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 859, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 94761-20.00/06-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 246/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2945/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 859 do processo administrativo nº. 94761-20.00/06-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 677.152,92 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os recursos provenientes da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde serão repassados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de acordo, respectivamente, com a disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de Saúde e da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 47.591,46	R\$ 571.097,52
Subtotal	R\$ 47.591,46	R\$ 571.097,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
	R\$ 8.837,95	R\$ 106.055,40
Subtotal	R\$ 8.837,95	R\$ 106.055,40
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
	R\$ 56.429,41	R\$ 677.152,92
TOTAL	R\$ 56.429,41	R\$ 677.152,92

7.1.2 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 677.152,92 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 56.429,41 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 22.571,76 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 33.857,65 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

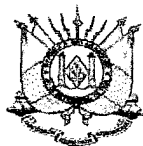
c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.3 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 246/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 2945/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 859 do processo administrativo nº. 94761-20.00/06-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
PROGRESSO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter o índice abaixo de 2,4% dos pacientes atendidos e manter a Comissão de Infecção Hospitalar.

Pontuação: 10

2. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamneses, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Relatório mensal

Pontuação: 10

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.
Meta: Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Gestor, com base nas referências pactuadas e quantitativos contratados. A instituição deverá comprovar por declaração da instituição devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Pontuação: 20

4. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.
Meta: Apresentar relatório trimestral de acompanhamento nutricional, atingindo no mínimo 60% dos internados.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.
Meta: 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 10

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Viabilizar condições necessárias para a manutenção e o bom desempenho do Grupo de Humanização, com reuniões bimestrais para discutir sobre ações de humanização que deverão ser implementadas; Disponibilizar aos pacientes, questionário de avaliação dos serviços prestados da assistência e da estrutura física e tecnológica, avaliando periodicamente e implantando melhorias quando for necessário; Proporcionar as condições necessárias para o trabalho da Pastoral da Saúde junto aos pacientes; Proporcionar as condições necessárias para que os pacientes tenham assistência espiritual durante a permanência na instituição, independentemente de seus credos religiosos; Promover eventos de confraternização e integração com a participação dos funcionários, Irmãs e demais profissionais que atuam no hospital; Promover eventos de reflexão e desenvolvimento pessoal e espiritual junto aos funcionários, irmãs e demais profissionais que atuam na instituição; Manter programa de ginástica laboral uma vez por semana em cada turno de trabalho;
Pontuação: 20

C - Gestão Hospitalar

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

8. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: Atingir 100% dos funcionários. Deverá ser comprovado por registros trimestrais.
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
> 90 = 40% do valor-préfixado
< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/02 até 2016/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
	CIRURGIA GERAL	5	4
CLÍNICO	NEUROLOGIA	1	1
	NEONATOLOGIA	2	2
	CLINICA GERAL	22	21
	CARDIOLOGIA	1	1
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	3	3
	OBSTETRICA CIRURGICA	5	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	8	7
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
TOTAL		50	45

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	105	R\$ 47.591,46	1260	R\$ 571.097,52
Subtotal	105	R\$ 47.591,46	1260	R\$ 571.097,52

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1	R\$ 26,45	12	R\$ 317,40
0204 - Diagnóstico por radiologia	125	R\$ 1.176,25	1500	R\$ 14.115,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	35	R\$ 968,45	420	R\$ 11.621,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	200	R\$ 1.260,00	2400	R\$ 15.120,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	300	R\$ 3.741,00	3600	R\$ 44.892,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10	R\$ 110,00	120	R\$ 1.320,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	30	R\$ 390,00	360	R\$ 4.680,00
030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)	300	R\$ 189,00	3600	R\$ 2.268,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	45	R\$ 676,80	540	R\$ 8.121,60
Subtotal	1076	R\$ 8.837,95	12912	R\$ 106.055,40

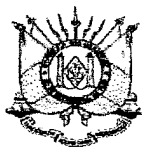
IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 8.837,95	R\$ 106.055,40
HOSPITALAR	R\$ 47.591,46	R\$ 571.097,52
Subtotal	R\$ 56.429,41	R\$ 677.152,92
TOTAL GERAL	R\$ 56.429,41	R\$ 677.152,92

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065 e/ou 8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	16003185046
Data.....	15/07/2016

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de JULHO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Francisco de
Secretário de Estado da Saúde
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

MARIA INÊS BRANCHER SCHMITT
Diretora da Sociedade Sulina Divina Providência -
Hospital Santa Isabel

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End Av Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete**CONTRATOS**

Assunto: Contrato
Expediente: 061591-2000/06-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato 2015/020840

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc Educacional e Beneficente Sao Carlos; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. **Parágrafo Único -** Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros. **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 103/2016, Processo Nº 61591-2000/06-2, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SAO CARLOS - HOSPITAL BENEFICENTE PADRE CAPELLI. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** ALTERAR o prazo previsto na Primeira deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR as despesas do contrato 210/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Segunda deste Termo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO:** 27/07/2015 até 27/07/2017. **ORÇAMENTÁRIO:** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NºCONT DCC/210/2015 Número Empenho 16003006000

Código: 1661851

Assunto: Contrato
Expediente: 015961-2000/07-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato 2014/022138

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc Educacional e Caritativa. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. **Parágrafo Único -** Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros. **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 112/2016, Processo Nº 15961-2000/07-5, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL SANTA ISABEL. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato 261/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR o Documento Descritivo que despesas do contrato 261/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR:** R\$ 100 765,32 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso 1681, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NºCONT.DCC/261/2014 Número Empenho 16003042873.

Código: 1661852

Assunto: Contrato
Expediente: 094761-2000/06-4

Termo Aditivo Nº 1 Contrato 2015/020883

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Soc Sulina Divina Providência. **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrantes do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 120/2016, Processo Nº 94761-2000/06-4, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR o Documento Descritivo que despesas do contrato 246/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO:** 05/08/2015 até 05/08/2017. **VALOR:** R\$ 677.152,92 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso 1681; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT DCC/246/2015 Número Empenho 16003185046

Código: 1661853

Assunto: Contrato
Expediente: 071566-2000/07-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato 2014/021854

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc Hospl Comunitaria de Liberato; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 113/2016, Processo Nº 71566-2000/17-5, entre o Estado do Rio

Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA DE LIBERATO SALZANO - AHCLISA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Nona, do contrato nº 254/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR as despesas do contrato 254/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Segunda deste Termo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO:** 10/09/2014 até 10/09/2017. **ORÇAMENTÁRIO:** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso 1681, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NºCONT DCC/254/2014 Número Empenho 16003184118

Código: 1661854**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0040280-0
Nome: Luciana Nussbaumer
Id Func./Vínculo: 2665743/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim 147, D O E de 03/08/2016, página 033, referente a retificação do afastamento da servidora, uma vez que o número do expediente é 16/2000-0040280-0 e não como constou

Código: 1661855

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0040280-0
Nome: Luciana Nussbaumer
Id Func./Vínculo: 2665743/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 025, D O E de 01/08/2016, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o número correto do referido expediente é 16/2000-0040280-0 e não como constou.

Código: 1661856

Assunto: Licença para Desempenho Mandato Classista
Expediente: 16/2000-0035342-6
Nome: Diva Luciana Flores da Costa
Id Func./Vínculo: 2434911/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE licença para desempenho de mandato classista, no período de 13/05/2016 a 12/05/2019, considerando eleição para o cargo de Secretária, no Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDSEPE/RS, nos termos da Lei 9073/90

Código: 1661857**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica notificado a empresa SUSHI BAR, TODAY DAJ GASTRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.709.594/0001-37 de que na data de 31/03/2016, foi julgado procedente o Auto de Infração nº 058/2016, sendo aplicada a penalidade ADVERTÊNCIA. Fica a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art 30, caput da Lei Federal 6437/777, junto à Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS, localizada à rua Bento Gonçalves 1036, Osório/RS, CEP- 95520-000

OSÓRIO, 03/01/2014

Código: 1661892**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica notificado a empresa Flavio L. Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.758/0001-57, de que na data de 26/04/2016, foi julgado procedente o Auto de Infração nº 04/16, sendo aplicada a penalidade ADVERTÊNCIA. Fica a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art 30, caput da Lei Federal 6437/777, junto à Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS, localizada à rua Bento Gonçalves 1036, Osório/RS, CEP- 95520-000.

OSÓRIO, 02/08/2016

Código: 1661893**SÚMULAS**

Nº A.R.P. DCC/349/2016, Processo Nº 38822-20.00/16-6, celebrado em 01-08-2016 realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Dosependona 10 mg/252.000 comprimidos. Preço: R\$ 25.200,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES 0006 1865/U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 639091 e 639030

Porto Alegre, 04 de agosto de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1661875